LEI nº 1061 - de 2 de junho de 1971.

Abre crédito especial no valor de Cr$ 70.838,59.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto o crédito especial de Cr$ 70.838,59, para indenização aos condôminos do imóvel de nº 295, desta cidade destinado à instalação do Ginásio Polivalente.

Art. 2º Compreendem-se no valor supra o preço do quarteirão expropriado, custas judiciais, honorários profissionais de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 3º Servirá de recurso para o atendimento de despesas supras o superavit financeiro do exercício anterior na rubrica balanço patrimonial.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 2 de junho de 1971.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT,
Prefeito Municipal

NEWTON LUZARDO ULRICH,
Secretário de Governo